



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 108 folhas 08

assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestar serviço de limpeza nos aparelhos de ar condicionado, e aquisição de um motor turbina da evaporadora e um capacitor do ap. de ar condicionado 12.000 Btus da sala do Administrativo financeiro

1.2- 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do estabelecimento. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos. Lembrando que será feita uma limpeza no primeiro semestre e outra limpeza no segundo semestre.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Quant.	
01	Serv.	18	Limpeza dos ap. de ar condicionado de 12.000 Btus
02	Serv.	04	Limpeza dos ap. de ar condicionado de 60.000 btus
03	Unid.	01	Motor turbina da evaporadora ar cond. 12.000 btus
04	Unid.	01	Capacitor da condensadora ap. ar cond. De 12.000 btus

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em R\$4.539,88(quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Elemento de despesa- 33.90.39- Serviços de terceiros e R\$553,16(Quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) para peças, 33.90.30 – Materiais de consumo.

6- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 108 folhas 09

assinatura

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 108 folhas 10

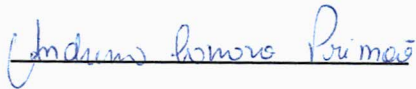

assinatura

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº8.666/93.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de Abril de 2023.



Andressa Cassaro Primão

Diretor Adm/financeiro